



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho



PROCESSO N.º: 785.325
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA
RESPONSÁVEL: LUCÍDIO IUSTÁQUIO PIO (Presidente da Câmara à época)
EXERCÍCIO: 2008

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Cite-se o Vereador Lucídio Iustáquio Pio, Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba, no exercício de 2008, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentar defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados às fls. 32/36, sob pena de revelia.

Informe-se que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos ao órgão técnico para exame conclusivo e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para pronunciamento.

Decorrido *in albis* o prazo, dê-se vista diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 09/4/14.

HAMILTON COELHO
Conselheiro Substituto
Relator